

25/09/92  
 M. Servidor

Resumo: Concede aumento de vencimentos ao juízo municipal e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Iguaracy, decretou e em sancionou a seguinte Lei

Art. 1º - Fica concedido piso salarial para o setor educacional do Município de Iguaracy de acordo com os seguintes parâmetros

- I - 1º Grau Juvenor... Cr\$ 30.000,00
- II - 2º Grau Sênior... Cr\$ 40.000,00
- III - Magist. Completo... Cr\$ 50.000,00
- IV - Est. em c/sala de aula... Cr\$ 60.000,00
- V - 2º Grau e Outros Cursos... Cr\$ 40.000,00
- VI - Hora/Aula
  - Magistério... Cr\$ 696,00
  - L. Pleua Estudante... Cr\$ 850,00
  - Licenciatura Pleua... Cr\$ 866,00
  - L. Pleua c/P. Graduação... Cr\$ 882,00

Art. 2º - Fica extinto o regime de dois horários para as secretárias e merendeiras municipais, fixando seus vencimentos em Cr\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil Cruzetões).

Art. 3º - Fica concedido piso



salariais para os motoristas municipais na ordem de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica instituído piso salarial para os operadores telefônicos da municipalidade em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), mais 20% (vinte por cento) de adicional noturno para aqueles que trabalham após as dez horas, ou seja, após as 22:00 (vinte e duas horas).


Art. 5º - O plano família será de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) "per capita".

Art. 6º - Será reajustado em 50% mais 50% das TRs de abril e maio, os vencimentos dos funcionários municipais que não foram atingidos de forma especial na presente lei.

Art. 7º - A partir de junho do ano em curso o reajuste será mensal e de forma automática e geral, em acordo com os índices inflacionários do mês imediatamente anterior ao que se dará aumento, desde que esses índices não ultrapassem o aumento médio do FPM do mês.

Art. 8º - A PRESENTE lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracé, em 09 de Abril de 1992.

  
Antônio de Sousa Filho  
Prefeito Municipal